



# **EDITAL PPG*e* - 02/2025: PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM ECONOMIA - 2026/I**

Processo Seletivo do PPG*e*/UFV – Mestrado – 2026-I  
<https://poseconomia.ufv.br/>  
E-mail: [mestradoeconomia@ufv.br](mailto:mestradoeconomia@ufv.br)  
Telefone: +55 (31) 3612-2300

Viçosa (MG), outubro de 2025

## Sumário

<b>1. DO NÚMERO DE VAGAS.....</b>	1
<b>2. DO CALENDÁRIO.....</b>	2
<b>3. DAS INSCRIÇÕES.....</b>	2
<b>4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....</b>	3
<b>5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....</b>	4
<b>6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....</b>	5
<b>7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....</b>	6
7.1. ETAPA 1: Histórico Escolar e Carta de Recomendação.....	7
7.2. ETAPA 2: Proposta de Intenção de Pesquisa (100 pontos).....	7
7.3. ETAPA 3: Entrevista <i>Online</i> (100 pontos).....	7
7.4. ETAPA 4: Análise de Currículo (100 pontos).....	8
7.5. Nota Final.....	9
<b>8. DOS RESULTADOS.....</b>	9
<b>ANEXO I: Modelo de Carta de Recomendação.....</b>	12
<b>ANEXO II: Formulário da Proposta de Intenção de Pesquisa.....</b>	14
<b>ANEXO III: Critérios de Pontuação para Análise de Currículo ..</b>	15
<b>ANEXO IV: Modelo de Recurso.....</b>	17
<b>ANEXO V: Calendário do Processo Seletivo PPGe - 2026/1.....</b>	18

## EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

O Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGe), do Departamento de Economia (DEE), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se encontram abertas as inscrições para processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado *Stricto Sensu* em Economia no Primeiro semestre letivo de 2026.<sup>1</sup>

### 1. DO NÚMERO DE VAGAS

O Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Viçosa (PPGe/UFV) abre este processo seletivo para o preenchimento de até 12 (doze) vagas em nível de Mestrado, sendo 4 (quatro) vagas pelo processo seletivo do Exame Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Economia (ANPEC) e 8 (oito) vagas pelo processo de seleção interna. Será reservada 3 (três) vagas pela Política de Ações Afirmativas da UFV, para o 1º semestre letivo de 2026/I.

O Quadro 1 a seguir resume os processos de seleção do PPG/UFV:

QUADRO 1: Número e Natureza das Vagas

PROCESSO	QUESITO	Nº DE VAGAS
ANPEC	Ampla concorrência	4
INTERNO	Ampla concorrência	5
INTERNO	Vagas reservadas para ações afirmativas	3
ANPEC e INTERNO	Total	12

Fonte: Elaboração própria.

Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas, as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação. Ademais, a Comissão

1 O presente Edital PPG - 02/2025 fundamenta-se no Edital Geral para processo seletivo de 2026/1 e 2026/2 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa (PPG/UFV) disponível na página da PPG/UFV (<https://ppg.ufv.br/>).

Coordenadora do PPGe é soberana para, na ausência de candidatos aprovados em número suficiente para preencher as vagas, redistribuir candidatos aprovados do processo de seleção da ANPEC para o INTERNO e vice-versa.

## 2. DO CALENDÁRIO

Estão abertas de **17 de outubro de 2025** a **21 de novembro de 2025**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO INTERNO** do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Viçosa (PPGe/UFV) para ingresso no Mestrado *Stricto Sensu* no primeiro semestre letivo de 2026. O período de solicitação da **isenção da taxa de inscrição** vai de 15/10/2025 a 17/11/2025. O intervalo de tempo para que a Comissão coordenadora do Programa avalie os projetos é: 22/11/2025 a 03/12/2025. A entrevista, conduzida pela Comissão Coordenadora do PPGe, será realizada no dia **08 de dezembro de 2025** às 14h. Já a divulgação do gabarito definitivo e dos resultados do **Exame ANPEC 2026** está prevista para **27 de outubro de 2025**, às 14h. A data limite para o Convite dos candidatos oriundos do Exame da ANPEC é 28/11/2025.

O **ANEXO V** apresenta o cronograma completo do processo seletivo 2026/1.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV (PPGe/UFV) deverão ser realizadas, via internet, pelo Sistema GPS, Gerenciamento de Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://www.gps.ufv.br/editais/>.

3.2. As informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento, e demais procedimentos estão disponíveis no site do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGe) - <https://poseconomia.ufv.br/> - no sistema GPS.

3.3. As homologações das inscrições estarão disponíveis na página do PPGe no dia **25 de novembro de 2025** (<https://poseconomia.ufv.br/>).

3.4. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência bancária internacional (*Wire Transfer*), com os seguintes dados para crédito:

### **Dados para Crédito à União**

SWIFT: BRASBRRJBHE (Não precisa informar número de conta bancária)

IBAN: BR4500000000004280003330010C1

BANCO: Banco do Brasil S/A

NOME DA INSTITUIÇÃO: Universidade Federal de Viçosa

ENDEREÇO: Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG, CEP 36570-900

3.5. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo PPGe/UFV.

## **4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1. O candidato apto a pleitear as vagas reservadas para ações afirmativas deverá selecionar a modalidade de cota à qual deseja concorrer, dentre as seguintes: preto ou pardo, indígena ou quilombola, pessoa com deficiência.

No ato de inscrição o candidato que concorrerá as vagas reservadas para ações afirmativas deve se autodeclarar pertencente a pelo menos 1 (um) dos 3 (três) grupos sociais com direito ao acesso à cota e prover a(s) documentação(ções) comprobatória(s) especificadas a seguir.

4.1.1. Para candidatura étnico-racial é preciso a inclusão de vídeo de autodeclaração ([conforme tutorial](#)).

4.1.2. Para candidatos indígenas ou quilombolas será necessário cópia de pelo menos um dos seguintes documentos listados no Art. 7º da Resolução CEPE nº 11, de 19 de dezembro de 2023 (<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2023-Cepe.pdf>).

4.1.2.i. Registro de Nascimento Indígena;

4.1.2.ii. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

4.1.2.iii. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

4.1.2.iv. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena);

4.1.2.v. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade; e

4.1.2.vi. Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo.

4.1.3. Laudo médico que ateste a deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, e informe o tipo, grau e nível de deficiência.

4.2. A heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos), conforme Resolução CEPE nº 11, de 19 de dezembro de 2023 (<https://soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2023-Cepe.pdf>), será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas específica da UFV para fins de validação, em data a ser estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), antes da efetivação da matrícula.

4.3. Os candidatos selecionados por cotas deverão enviar vídeo e foto, conforme tutorial, por meio a ser divulgado pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos através do Sistema de Inscrição: <https://www.gps.ufv.br/editais/>.

4.4. De acordo com a Lei 12.711/2012, faz jus ao ingresso pela política de cotas raciais apenas candidatos de nacionalidade brasileira.

4.5. Candidatos egressos da UFV que já tenham sido aprovados em comissão de heteroidentificação serão automaticamente validados na cota, sem necessidade de nova análise.

## 5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A UFV empregará os termos do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008 e a Lei nº 3.656/18 para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que:

5.1. O candidato deverá atender os requisitos do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput I e §1º, incisos I e II:

5.1.i. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), de que trata o Decreto no 6.135, de 26/6/2007; e

5.1.ii. For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2. O candidato deverá atender os requisitos da Lei nº 13.656/18:

5.2.i. ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

5.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no próprio site de inscrição do processo seletivo até o dia 10 de novembro de 2025 às 23:59h, anexando uma cópia da Folha Resumo Cadastro Único – V7, devidamente assinada e com validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização (não será aceito outro documento). Ou ainda, anexar arquivo com a digitalização da carteirinha de comprovação para doadores de medula óssea, de acordo com a lei nº 13.656/18.

5.4. A UFV consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre os incisos 5.1.i. e 5.1.ii. do item 5.1. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.

5.5. O resultado da solicitação de isenção será informado ao candidato no Sistema onde realizou a inscrição (GPS) até o dia 12 de novembro de 2025. A UFV não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da solicitação de isenção.

5.7. O candidato que atender ao disposto nos incisos 5.1.i. e 5.1.ii. do item 5.1 ou do inciso 5.2.i. do item 5.2., e tiver seu pedido de isenção negado, poderá recorrer da decisão junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia no período de 13 a 14 de novembro de 2025.

5.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 5.5. até o dia 19 de novembro de 2025.

5.9. Em se mantendo o indeferimento do pedido, o candidato terá até o dia 21 de novembro de 2025 para proceder com o recolhimento da referida taxa, em boleto gerado no site de inscrição do processo seletivo.

## 6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado exclusivamente pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia, em datas fixadas no calendário por ela estabelecida (Ver Anexo V).

6.2. O Programa divulgará, em sua página da internet (<https://poseconomia.ufv.br/>), os resultados gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

6.3. O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente - Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, pela Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou, ainda, pela Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (dentro do prazo de validade) no **momento de realização de qualquer avaliação** que compõe o processo seletivo do Programa.

6.4. O candidato que tiver sua **autodeclaração indeferida** e interpuiser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciado por uma comissão recursal e será comunicado pelo sistema de inscrição sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de **48 horas**, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da avaliação no sistema de Inscrição.

6.5. A participação do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos critérios de seleção específicos do Programa, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFV obedecem ao exposto no Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* aprovado pelos órgãos superiores da Instituição e à Resolução 08/2019 do CEPE.

O processo de seleção englobará 4 (quatro) etapas. Sendo 1(uma) de apresentação do candidato à Comissão Coordenadora do PPGe, 2 (duas) de caráter Eliminatório e 1 (uma) de natureza Classificatória.

A **ETAPA 1** de apresentação, consiste na avaliação do Histórico escolar do candidato e de 1 (uma) Carta de Recomendação. Esta etapa, em específico, não será pontuada.

As 2 (duas) etapas de caráter **eliminatório** consistem: **ETAPA 2**: avaliação da Proposta de Intenção de Pesquisa (PIP) apresentada pelo candidato (100 pontos) via sistema GPS e **ETAPA 3**: Entrevista *online* (100 pontos).

Já a **ETAPA 4**, de natureza **classificatória**, consiste na pontuação do *Curriculum Vitae* do candidato de acordo com critério e pesos especificados no [Anexo III](#). O maior valor pontuado será ajustado para 100 e os demais em proporção a este. A esta etapa será atribuída pontuação mínima de 70 e máxima de 100 pontos; ou seja, no intervalo [70, 100].

### 7.1. ETAPA 1: Histórico Escolar e Carta de Recomendação.

A análise do histórico escolar se dará por meio de disciplinas selecionadas. No caso de egressos em Ciências Econômicas atenção maior será dada às disciplinas obrigatórias. Para egressos de outras áreas de conhecimento serão consideradas aquelas disciplinas de maior aderência à área de Economia.

A carta de recomendação deve ser preenchida pelo orientador do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia do candidato, conforme modelo do [Anexo I](#).

A entrega da Etapa 1 é obrigatória para participar do processo seletivo. No entanto, o conteúdo apresentado nessa etapa não será avaliado nem influenciará a classificação dos candidatos, servindo apenas para fins informativos.

### 7.2. ETAPA 2: Proposta de Intenção de Pesquisa (100 pontos)

A Proposta de Intenção de Pesquisa de autoria do candidato, deverá ser preenchida em **Formulário Eletrônico** próprio para a **Proposta de Intenção de Pesquisa (FE-PIP)** de acordo com as orientações presentes no [Anexo II](#). O Formulário eletrônico possui 9 (nove) pontos. O ponto 1 (um) tem peso de 20% e cada um dos 8 (oito) demais pontos possui peso de 10%.

Os candidatos que obtiverem **nota inferior a 70%** serão **desclassificados**.

### 7.3. ETAPA 3: Entrevista *Online* (100 pontos)

No dia **08/12/2025**, a partir das **14:00 horas**, será realizada a entrevista pela Comissão Coordenadora com os candidatos que foram aprovados na Etapa 2. Esta entrevista terá como ponto central a proposta de intenção de pesquisa (PIP) apresentada, além de abordar questões relacionadas ao período da graduação, ao tempo disponível para dedicação ao PPGe, ao histórico escolar e currículo do candidato.

Na Etapa 3 será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos a cada candidato de acordo com seu desempenho na entrevista.

A entrevista se dará de forma *online*, sendo que os candidatos classificados na Etapa 2 (dois) de avaliação da Proposta de Intenção de Pesquisa receberá até o dia **06/12/2025, 23:59 horas**, em seu [e-mail de contato](#), o [link do Google Meet](#) onde se dará a entrevista a ser conduzida pela Comissão Coordenadora do Programa e o horário previsto para a entrevista.

#### 7.4. ETAPA 4: Análise de Currículo (100 pontos)

A quarta etapa do processo seletivo será baseada na análise do currículo do candidato e possui caráter classificatório.

7.4.1. O currículo dos candidatos (referente ao período 2020 a 2025) será avaliado a partir dos critérios de pontuação descritos no [ANEXO III](#).

7.4.2. A soma dos pontos do currículo de cada candidato aprovado na Etapa 2 do processo seletivo será ajustada de modo que a maior pontuação equivalha a 100 (cem) pontos e com as demais pontuações mantendo a proporcionalidade. Para respeitar o intervalo mínimo e máximo de pontuação na Etapa IV – [70, 100] – o seguinte ajuste será necessário ser feito:

$$(1) \quad NACC_i = \left[ \frac{30 \times (NCC_i - Nota\ Máxima)}{(Nota\ Máxima - Nota\ Mínima)} \right] + 100$$

Em que:  $NACC_i$ : Nota ajustada do currículo do candidato “ $i$ ”;  $NCC_i$ : Nota da análise do currículo do candidato “ $i$ ”; *Nota Máxima*: maior nota entre os candidatos e *Nota Mínima*: menor nota entre os candidatos avaliados.

7.4.2.i para que a equação (1) tenha sempre solução, se ocorrer a igualdade entre as notas máxima e mínima, então a nota atribuída a todos os candidatos será igual a **70 pontos**.

---

**ATENÇÃO!** Cada candidato deverá anexar o currículo e os comprovantes durante a inscrição. Somente serão considerados os itens do currículo devidamente comprovados. O candidato deve elaborar os pontos do currículo na ordem da lista de pontuação apresentada no [ANEXO III](#). Não se deve colocar no currículo itens não contemplados nessa mesma lista.

---

Não serão avaliados os currículos dos candidatos que: (i) forem desclassificados na Etapa 2, correspondente a Proposta de Intenção de Pesquisa ou, então, (ii) caso a média aritmética das notas obtidas nas Etapas 2 e 3 não alcance pontuação maior ou igual a 70 pontos.

## 7.5. Nota Final

A nota final dos candidatos classificados nas 2 (duas) etapas **eliminatórias** – Etapas 2 e 3 – será somada a nota da Etapa 4 – de natureza **classificatória**. Com efeito, a **Nota Final** será a média simples dessas três notas. Como segue:

$$(2) \quad NF_i = \sum_{j=2}^4 \frac{\text{Nota da Etapa j}}{3}$$

Sendo  $NF_i$ : *Nota Final do candidato i.*

A Comissão Coordenadora do PPGe/UFV utilizará a **Nota Final** no processo seletivo interno para fazer a classificação geral dos candidatos (sendo o primeiro lugar a maior pontuação obtida), e esta será utilizada para o preenchimento das vagas ofertadas, respeitando-se o disposto pela Política de Ações Afirmativas da UFV (Resolução nº 08/2019).

As vagas a serem preenchidas pelo Exame da ANPEC seguirão a ordem da pontuação obtida pelos candidatos que optaram pelo Mestrado em Economia da UFV no ato da inscrição, respeitado os pesos atribuídos pelo Programa a cada uma das provas, e será condicionada a um **e-mail de aceite do candidato convidado** a se matricular no PPGe/UFV no primeiro semestre letivo de 2026.

## 8. DOS RESULTADOS

8.1. A apresentação dos resultados divulgados pelo Programa seguirá a ordem do número de inscrição dos candidatos, acrescida das **notas parciais** em cada uma das etapas sujeitas a pontuação e da **nota final**. Por fim, acompanhará a informação da posição em que os candidatos aprovados se encontram.

8.2. Os resultados provisórios da seleção serão divulgados pelo PPGe/UFV em sua página na internet - <https://poseconomia.ufv.br/> - até o dia 15 de dezembro de 2025 conforme cronograma do Anexo IV.

8.3. Possíveis recursos quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção poderão ser encaminhados, por escrito, ao Programa de Pós-Graduação em Economia, através do e-mail [mestradoeconomia@ufv.br](mailto:mestradoeconomia@ufv.br), em até **48 horas** a contar da data de divulgação do resultado.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora do PPGe e seus resultados serão comunicados aos requerentes em até **30 (trinta) dias**. Não será aceita revisão do recurso ou recurso ao recurso.

8.5. Findo o processo de julgamento dos recursos, os resultados finais do processo seletivo serão divulgados pelo PPGe/UFV em sua página na internet e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Todos os documentos solicitados no ato da matrícula devem ser apresentados, sob pena de impedimento da mesma.

9.2. O candidato selecionado a partir da Política de Cotas, que não apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, ou que não tiver a autodeclaração validada por Comissão Específica, não efetivará sua matrícula na UFV, conforme prevê a Resolução 08/2019 do CEPE.

## 10. DA EXIGÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. Para satisfazer o disposto no parágrafo 3º do Art. 50 do Regimento da Pós-Graduação, o cumprimento da exigência de língua estrangeira não poderá exceder o encerramento das aulas do segundo período do curso, após seu ingresso, sob pena de desligamento.

10.2. Os exames padronizados de proficiência em língua inglesa aceitos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) estão disponíveis no site institucional. Os programas poderão exigir uma pontuação/nível superior (mas não inferior) em um ou mais dos exames listados neste edital.

## 11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1. A oferta de bolsas estará vinculada à disponibilidade de recursos das agências de fomento.

11.2. Quando disponíveis, as bolsas serão concedidas segundo critérios de classificação, (nota final) do candidato oriundo do processo seletivo interno e nota do exame da ANPEC para os demais. A distribuição de bolsas será intercalada entre os candidatos dos processos de seleção pela ANPEC e Interno. A Comissão Coordenadora do PPGe é soberana na definição da ordem de distribuição das bolsas disponíveis entre os candidatos aprovados pela ANPEC e pelo Processo de Seleção Interno.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as informações referentes ao processo de seleção deverão ser solicitadas exclusivamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGe).

12.2. A prestação de informação falsa pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV e ele/a perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora do PPGe. Recursos destas decisões poderão ser encaminhados ao Conselho Técnico de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFV, vinculado à PPG.

12.4. O Programa poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas na página do Programa, por meio de editais suplementares ou retificadores.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 15 de outubro de 2025

Luciano Dias De Carvalho  
Coordenador da Programa de Pós-Graduação em Economia – PPGe/UFV

## ANEXO I: Modelo de Carta de Recomendação

A presente carta de recomendação deve ser encaminhada como anexo, devidamente assinada, para o e-mail: [mestradoeconomia@ufv.br](mailto:mestradoeconomia@ufv.br).

❖ Dados do Candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.

Instituição de origem: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Senhor Coordenador,

Escrevo para recomendar *[Nome do Candidato Recomendado]* para o Programa de Pós-Graduação em Economia na Universidade Federal de Viçosa. Fui seu (sua) orientador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia com o trabalho intitulado *[Título do trabalho]*.

Durante a realização do trabalho, *[Nome do Candidato Recomendado]* apresentou desempenho conforme quadro abaixo:

**Quadro A.I: Classificação do candidato quanto aos atributos indicados durante a execução do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia**

Nº	ATRIBUTOS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	FRACO	MUITO FRACO	NÃO SABE
1	Originalidade e desembaraço						
2	Conhecimento Metodológico						
3	Conhecimento Teórico						
4	Facilidade de aprendizagem						
5	Capacidade de expressão escrita						

6	Valores Éticos e Morais						
---	-------------------------	--	--	--	--	--	--

Fonte: Elaboração Própria.

Deixo claro, por meio deste documento ainda, minha disposição para sanar qualquer dúvida que possa existir, por meio dos canais de contatos relacionados abaixo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
[Cidade] [Dia] [Mês]

---

[Nome Completo e Assinatura do(a) professor(a)]

❖ Dados do(a) Professor(a)

Instituição de origem: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Titulação: \_\_\_\_\_ Instituição de Obtenção do Título: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.



## **ANEXO II: Formulário da Proposta de Intenção de Pesquisa**

Quadro A.II - Formulário da Proposta de Intenção de Pesquisa

<b>INFORMAÇÕES GERAIS</b>	
Título da Proposta de Intenção de Pesquisa:	
Nome do Candidato:	
Endereço :	
Telefone	
E-mail:	
<b>PROPOSTA</b>	
1. Apresente o seu problema de pesquisa ( <i>Máximo de 500 palavras</i> )	
2. Explique a motivação e a relevância da eventual resposta ao seu problema de pesquisa. Exemplifico: (i) qual a importância para a literatura econômica da resposta do seu problema de pesquisa? (ii) quais contribuições para o desenho de políticas públicas e o desenvolvimento sustentável de se responder o seu problema de pesquisa? ( <i>Máximo de 500 palavras</i> )	
3. Apresente os seus Objetivos – geral e específicos ( <i>Máximo de 400 palavras</i> )	
4. Discorra sobre as principais referências e/ou modelos teóricos que embasarão sua pesquisa. ( <i>Máximo de 800 palavras</i> )	
5. Justifique a escolha dos referenciais e/ou modelos teóricos escolhidos em contraposição a possíveis outras abordagens. ( <i>Máximo de 400 palavras</i> )	
6. Escreva objetivamente a metodologia a ser utilizada. ( <i>Máximo de 400 palavras</i> )	
7. Argumente a favor da escolha da/s metodologia/s escolhida/s em contraposição a possíveis outras escolhas. ( <i>Máximo de 300 palavras</i> )	
8. Apresente uma lista de 10 (dez) referências bibliográficas relacionadas ao seu problema de pesquisa e marque (em negrito) as 5 (cinco) referências que você considera mais importantes.	
9. Em qual das linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Economia a sua proposta de pesquisa se enquadra? Justifique. ( <i>Máximo de 400 palavras</i> )	



## ANEXO III: Critérios de Pontuação para Análise de Currículo

A análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos se restringem as atividades exercidas no período de 2020 a 2025. Exceção feita para a pontuação do 1. Título Acadêmico que não possui restrição temporal. Serão avaliados os seguintes aspectos do candidato: adequação de sua formação para os estudos de pós-graduação em Economia no PPGe e a compatibilidade do perfil do candidato com as linhas de pesquisa do Programa

Quadro A.III - Critérios de Pontuação para Análise de Currículo

1. TÍTULO ACADÊMICO		
Natureza da formação	Quantidade de Diplomas	Pontuação por Diploma
1.1. Doutorado	Até 02 (dois)	200
1.2. Mestrado <i>Stricto Sensu</i>	Até 02 (dois)	100
1.3. Graduação: Bacharelado e/ou Licenciatura	Até 02 (dois)	75
1.4. Curso Técnico ou Mestrado <i>Lato Sensu</i>	Até 03 (três)	50
2. ARTIGOS (Obs.: Até o 3º Autor)		
2.1. Publicados em Periódico Internacional* / Nacional	Extrato	Pontuação
	A1 ou A2	100 */ 80
	A3 ou A4	80* / 60
	B1 ou B2	60* / 40
	B3 ou B4	20* / 10
2.2. Aceitos para Publicação ou em Revisão (Internacional* / Nacional).	Extrato	Pontuação
	A1 ou A2	100 */ 80
	A3 ou A4	80* / 60
	B1 ou B2	60* / 40
	B3 ou B4	20* / 10
3. ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM ANAIS DE EVENTOS (Obs.: Até o 3º Autor. No Máximo 05)		
3.1. Em evento acadêmico Internacional* / Nacional / Regional / Local ou SIA**	1º Autor	20* / 15 / 10 / 7,5
	2º Autor	15* / 10 / 7,5 / 05
	3º Autor	10* / 7,5 / 05 / 2,5
4. ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (Obs.: Até o 3º Autor. No Máximo 05)		
4.1. Em evento acadêmico Internacional* / Nacional / Regional / Local - SIA**	1º Autor	20* / 15 / 10 / 7,5
	2º Autor	15* / 10 / 7,5 / 05

4.2. Outras produções técnicas	05
<b>5. ARTIGOS COMPLETOS APRESENTADOS EM ANAIS DE EVENTOS (Obs.: Até o 3º Autor. No Máximo 05)</b>	
5.1. Livro em Economia / Outras Áreas	100 / 40
5.2. Capítulo de Livro em Economia / Outras Áreas	20 / 10
5.3. Organização de Livro na área de Economia	50
<b>6. ATIVIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>Por Ano (Máximo 5 anos)</b>
6.1. Iniciação: Científica ou Ensino ou Extensão (com Bolsa)	20
6.2. Iniciação: Científica ou Ensino ou Extensão (Voluntária)	10
6.3. Monitoria com Bolsa	20
6.4. Monitoria Voluntária	10
6.5. Programa Especial de Treinamento (PET)	15
6.6. Empresa Junior	15
6.7. Liga Acadêmica	10
6.8. Representação Estudantil (Órgãos superiores: CONSU; CEPE ou análogo / Órgãos medianos: DCE; Centro; Instituto ou atividades semelhantes / Órgãos inferiores: Centro Acadêmico; Colegiado Departamental ou análogo)	15 / 10 / 05
6.9. Estágio Supervisionado na área de Economia / Outras áreas	10 / 05
6.10. Aulas exercidas em escolas de Ensino Superior/Media/Fundamental (por turma e por semestre – Máximo de 100 pontos)	10 / 7,5 /05
<b>7. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>Por Certificado/Diploma</b>
7.1. Atividade Profissional em regime CLT; MEI ou Estatutário (Por Ano. Máximo 5 anos)	50
7.2. Proficiência em Inglês (Comprovados via: TOEFL, IELTS, ou <i>Certificate of completion</i> emitido por Escola de Ensino com CNPJ aberto há mais de 10 anos.)	50

Fonte: Elaboração propria. Notas: (\*) Comprovar com e-mail encaminhado pelo editor da Revista, Jornal ou Periódico contendo a confirmação do aceite (com ou sem pedido de revisão); (\*\*) SIA: Semana de Integração Acadêmica da UFV.

## ANEXO IV: Modelo de Recurso

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO 2026/I: MODELO DE RECURSO

#### A.IV.1. Identificação:

Nome do(a) candidato(a):

Número de Inscrição:

Número da carteira de identidade ou equivalente:

Data de solicitação:

#### A.IV.2. Justificativa do Recurso (Descreva de forma objetiva):

Assinatura: \_\_\_\_\_

Enviar para o e-mail [mestradoeconomia@ufv.br](mailto:mestradoeconomia@ufv.br) até 48 horas após a divulgação dos resultados preliminares no site <http://https://www.posmatematica.ufv.br/>

## **ANEXO V: Calendário do Processo Seletivo PPGe - 2026/1**

Quadro A.V - Cronograma do Processo Seletivo PPGe – 2026/1

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	
Abertura das Inscrições: Processo Interno	17 de outubro de 2025	
Finalização das Inscrições: Processo Interno	21 de novembro de 2025	
Resultado do Exame ANPEC 2026	27 de outubro de 2025	
Convite dos Aprovados no Exame ANPEC 2026	28 de novembro de 2025	
<b>PROCESSO SELETIVO INTERNO</b>		
Isenção da Taxa de Inscrição	Período de duração	17/10 a 10/11/2025
	Resultado preliminar	12 de novembro de 2025
	Recurso	13 a 14 de novembro de 2025
	Resultado após recurso	19 de novembro de 2025
Homologação das Inscrições	25 de novembro de 2025	
ETAPA 2: Análise do Projeto de Intenção de Pesquisa	Período de duração	25/11 a 06/12/2025
	Resultado preliminar	02 de dezembro de 2025
	Recurso	04 de dezembro de 2025
	Resultado da Etapa 2	06 de dezembro de 2025
ETAPA 3: Entrevista <i>Online</i>	Período de duração	08/12 a 12/12/2025
	Data da Entrevista	08 de dezembro de 2025
	Resultado preliminar	09 de dezembro de 2025
	Recurso	11 de dezembro de 2025
	Resultado da Etapa 3	12 de dezembro de 2025
ETAPA 4: Pontuação do Currículo	Período de duração	13/12 a 22/12/2025
	Resultado preliminar	15 de dezembro de 2025
	Recurso	17 de dezembro de 2025
	Resultado da Etapa 4	22 de dezembro de 2025
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Divulgação</b>	<b>22 de dezembro de 2025</b>

Fonte: Elaboração propria.